



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ - MS

CNPJ: 03.969.995/0001-91

FONE: (67) 3286-1010

**Indicação: 90 / 2019**

<b>PROTOCOLO DE ENTRADA</b> RECEBIDO: 10/12/2019 LIDO: 10/12/2019 RESPONDIDO:	Assunto:  <b>INDICAÇÃO</b>	<b>Número Ordem 90/2019</b>	<b>De</b>
<b>AUTORA: Vereadora Dra. Márcia</b>			

**Senhor Presidente**

A Vereadora que a presente subscreve, solicita à Mesa, após tramitação regimental, que seja encaminhado expediente, **ao Exmo. Sr. Delano de Oliveira Huber, com cópia ao Ilmo. Sr. Jesus Aparecido – Secretário de Infraestrutura, fazendo a seguinte solicitação:**

**Solicito providencias para recuperação e cascalhamento dos pontos críticos da estrada rural que da acesso as fazendas na região conhecida como Brejão.**

**JUSTIFICATIVA:**

Segundo informações dos produtores daquela região especialmente do Senhor Mauro, a dois anos eles vem solicitando os serviços de recuperação e cascalhamento da estrada rural que da acesso varias propriedades como: Fazendas Santa Terezinha, Buriti, Guila, RR e outras localizadas na região conhecida como Brejão.

Verifica-se pelas fotos encaminhadas via whatzap a esta Vereadora, que a estrada encontra-se intransitável, impedindo e dificultando todo tipo de acesso de pessoas, serviços, escoação da produção e transporte escolar.

Não é possível que uma administração pública não consiga durante praticamente um mandato todo não efetuar os serviços mínimos nas estradas municipais.

O Poder Executivo através do prefeito municipal, deve considerar que nossa principal economia e renda é oriundo das atividades da área rural, é o agronegócio que produz o alimento, gera empregos e contribui de forma efetiva com recolhimentos do Imposto do Fudersul, que foi criado com a finalidade especifica de ser aplicado em prol da manutenção e recuperação de estradas municipais e estaduais.

Fundamento Legal:

Lei Complementar nº 04, de 21 de Novembro de 2006.

Art. 32 do Plano Diretor- que trata da Mobilidade urbana e rural e art. 33, letra “d” que traz as estratégias para a viabilização da política municipal de mobilidade urbana-rural.

Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 10 de Dezembro de 2019.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ - MS

CNPJ: 03.969.995/0001-91

FONE: (67) 3286-1010

**VERA. DRA. MÁRCIA**  
**MDB**

**Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 10 de dezembro de 2019**

**Dra. Marcia Pereira**  
**1º Vice-presidente(a) - MDB**

